



Doc. 3

Moção

Promoção da Participação dos Cidadãos nas Sessões da Assembleia de Freguesia de Campanhã

Considerando que:

- Assembleia de Freguesia constitui o órgão deliberativo e representativo dos cidadãos, devendo assegurar condições efetivas de participação democrática e proximidade à população;
- O atual Regimento da Assembleia de Freguesia de Campanhã prevê que a intervenção do público ocorra apenas após o encerramento da ordem do dia, limitando a possibilidade de os contributos dos cidadãos influenciarem o debate e a decisão;
- A participação dos cidadãos, quando ocorre em momento útil do processo deliberativo, contribui para decisões mais informadas, inclusivas e ajustadas à realidade local;
- Outros modelos organizativos, como o da Assembleia de Freguesia do Bonfim, evidenciam práticas que valorizam a intervenção em fases iniciais dos trabalhos, promovendo maior interação entre eleitos e cidadãos;
- O reforço da transparência, da confiança institucional e do envolvimento cívico constitui um objetivo central da governação local contemporânea;

Assim, a Assembleia de Freguesia de Campanhã, reunida em sessão, delibera o seguinte:

1. Alteração do Regimento

Proceder à revisão do n.º 4 do Artigo 5.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Campanhã, no sentido de consagrar que:

“No início de cada sessão, antes da ordem do dia, haverá um período não superior a 30 minutos, destinado à intervenção dos representantes, devidamente credenciados, das coletividades e organizações, bem como do público, para tratar de assuntos de interesse da freguesia e prestação de esclarecimentos, não podendo estas intervenções exceder cinco minutos.”

Em conclusão:

1. A alteração proposta representa um ajustamento simples, mas com impacto significativo na qualidade da vida democrática local, promovendo uma Assembleia mais aberta, participada e alinhada com as expectativas dos cidadãos.

Porto, 23 de Abril de 2026

O Grupo Parlamentar O Porto Somos Nós na Freguesia de Campanhã